



Prefeitura Municipal de Paraibuna

DECRETO Nº 3285, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta o Art. 94 da Lei Complementar nº 75 de 31 de julho de 2018, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da diária aos servidores municipais de Paraibuna, que se deslocarem além dos limites territoriais do Município a serviço da Prefeitura, devidamente convocados e autorizados pelo Diretor de Departamento, em regulamentação ao Art. 94 da Lei Complementar nº 75 de 31 de julho de 2018, para custear despesas exclusivamente com alimentação.

§1º - As diárias serão pagas respeitando a seguinte escala de quilometragem e seus respectivos valores:

Item	Deslocamentos	Com Pernoite	Sem Pernoite
I	Até 100 km	-	R\$ 20,00
II	De 100 a 350 km	R\$ 80,00	R\$ 40,00
III	De 350 a 800 km	R\$ 120,00	R\$ 60,00
IV	De 350 a 800 km – Vans e Micro-ônibus	R\$ 140,00	R\$ 70,00
V	Acima de 800 km	R\$ 140,00	-

§2º - Os deslocamentos nas distâncias acima estabelecidas deverão compreender obrigatoriamente viagens intermunicipais e viagens com duração mínima de 05 (cinco) horas.

§3º - As distâncias acima estabelecidas compreendem a distância entre o Município e o local de destino.

Art. 2º - As despesas com passagens, pousada, e locomoção, quando necessário pernoite, dentre outras que se caracterizem imprescindíveis em decorrência da viagem, serão cobertas através de adiantamento, autorizado pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - Aqueles beneficiados com o pagamento de diária, não poderão receber, em um mesmo mês, diárias que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraibuna, 02 de agosto de 2018.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Dair Aparecida Santos Araujo
Recepcionista